



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 966/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 137/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, autoriza a criação e implantação de Portais Turísticos em todas as Avenidas que fazem divisa da Cidade de São Paulo, com outros municípios.

Também determina que os portais turísticos serão padronizados e seu designer deverá ser escolhido pela população através de enquetes ou pesquisas.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que o portal de uma cidade estabelece o marco onde ela se inicia e onde faz divisa e que este marco físico colaborará com a identidade da população paulistana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas para instruir a tramitação do projeto de lei, nos dias 26/06/2013 e 07/08/2013, entretanto não houve manifestações dos presentes em nenhuma delas.

Também foi feito um pedido de informações ao Poder Executivo, o qual, através da SP-Urbanismo e da Secretaria Municipal de Transportes, manifestou-se CONTRÁRIO à aprovação da propositura, juntando as seguintes justificativas:

A SP-Urbanismo entende que as informações turísticas e urbanas devem ter um caráter metropolitano e não necessitam da caracterização das fronteiras com "portais turísticos";

O projeto de lei apresenta dificuldades físicas e urbanísticas quando define que a implantação se dará em todas as avenidas que fazem divisa da Cidade de São Paulo com outros municípios;

A escolha do design "padronizado" do portal turístico, através de enquetes e pesquisas, não leva em consideração aspectos técnicos que, obrigatoriamente, fazem parte de um processo dessa natureza;

Para eventual aprovação da propositura, deverão ser considerados os dispositivos constantes da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana no Município de São Paulo;

A inclusão desta sinalização na paisagem urbana é mais um elemento a concorrer com a poluição visual da cidade, podendo interferir na visualização das placas de sinalização e assim a segurança viária; e,

A propositura será de difícil execução uma vez que raras são as avenidas estruturais da cidade que possuem largura e condições geométricas que comportem as fundações estruturais necessárias à implantação destes equipamentos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, apresentando SUBSTITUTIVO ao projeto de lei com o objetivo de adequar a proposição aos aspectos indicados pelo Executivo, bem como, para proceder a ajustes técnicos diversos visando aprimorar a sua redação.

O município de São Paulo faz divisa com vinte e dois municípios: Juquitiba, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Embu, Taboão da Serra, Cotia, Osasco, Santana de Parnaíba, Cajamar, Caieiras, Mairiporã, Guarulhos, Itaquaquetuba, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Mauá, Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Diadema, São Vicente e Itanhaém.

Além desses municípios limítrofes, fazem parte da região metropolitana de São Paulo os municípios de Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Carapicuíba, Embu das Artes, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapevi, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Pirapora do Bom Jesus, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, São Lourenço da Serra, Suzano e Vargem Grande Paulista.

Alguns dos municípios limítrofes são ligados por estradas e rodovias, entretanto em outros como Osasco, Guarulhos, Santo André, São Caetano, São Bernardo e Diadema não dão para perceber os limites entre as cidades.

Mesmo com as alterações efetuadas pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o projeto não sana algumas das dificuldades apontadas pelo Executivo, principalmente no que diz respeito à dificuldade dos portais serem instalados em todas as avenidas limítrofes e ao problema de que grande parte dessas avenidas não possuem largura e condições geométricas que comportem as fundações estruturais necessárias à implantação destes equipamentos.

Ademais, devem-se levar em conta os seguintes pontos:

Há 32 avenidas que fazem divisa do município de São Paulo com os municípios vizinhos: Av. Alda, Av. Dr. Ulisses Guimarães, Av. Cupecê, Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, Av. Curió, Av. dos Ourives, Av. Guido Aliberti, Av. Almirante Delamare, Av. Dr. Francisco Mesquita, Av. dos Estados, Av. Casa Grande, Av. Adélia Chohfi, Av. Sapobemba, Av. Nevada, Av. Jacu-Pêssego, Av. do Paiol, Av. Luis Antônio de Paiva, Av. Kemel Addas, Av. Mal. Tito, Av. Dr. José Artur Nova, Av. Eduardo Sabino de Oliveira, Av. Santos Dumont, Av. Educador Paulo Freire, Av. João Simão de Castro, Av. Pedro de Souza Lopes, Av. Tenente Marquês, Av. Cândido Portinari, Av. Jornalista Paulo Zingg, Av. Mutinga, Av. Marginal Tietê, Av. dos Autonomistas e Av. Prestes Maia.

Não há estimativa do impacto orçamentário da construção desses portais.

O projeto propõe a instalação dos portais nas avenidas fronteiriças, mas não menciona as estradas e rodovias, que são os principais acessos dos turistas à nossa cidade.

O projeto apresenta pontos fortes, na medida em que ajuda na identificação dos limites da cidade e cria uma identidade visual bem definida.

Tendo em vista que o projeto também apresenta pontos fortes, na medida em que ajuda na identificação dos limites da cidade e cria uma identidade visual bem definida para a cidade, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, conforme o substitutivo apresentando pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 10/06/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Atílio Francisco (PRB)

Adolfo Quintas (PSDB)

Salomão Pereira (PSDB)

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2015, p. 132

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.